



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDÊNCIA DO TJ
GABPRES - GABINETE DOS JUIZES AUXILIARES
GABPRES - GABINETE 1 DOS JUIZES AUXILIARES

DECISÃO

ACOLHO o parecer elaborado pelo Dr. Daniel Vianna Vargas, Juiz Auxiliar da Presidência e, por consequência, no exercício da competência prevista no artigo 82, inciso III, da Lei nº 287/1979 do Estado do Rio de Janeiro, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da sociedade empresária Stabile SBC Sistema e Consultoria de Custos Ltda., com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, visando à renovação da assinatura eletrônica do Informativo SBC – Revista Eletrônica, com 15 (quinze) acessos, pelo período de 12 (doze) meses, em estrita observância aos requisitos e especificações constantes da Requisição de Serviço - RS nº 2024083, no valor total de R\$ 3.204,00 (três mil duzentos e quatro reais), a contar de 09/08/2024.

Publique-se.

Após, à Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças - SGPCF e à Secretaria-Geral de Contratos e Licitações - SGCOL, para as medidas cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 20/06/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8151814** e o código CRC **57A71064**.